



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 786/2006

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 97.500,00** (noventa e sete mil e quinhentos reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.00	Pró-Municípios	97.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			97.500,00

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Contrato de Repasse nº0195391-32/2006/Ministérios das Cidades/CEF**, celebrado entre a **União Federal**, através do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o **Município de Cantagalo**, objetivando a execução de ações relativas ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano do Município.

§ 1º - Os recursos serão utilizados na execução de obras de pavimentação e captação de águas pluviais da Rua Domingos de Souza, Chácara da Banheira, 1º Distrito.

§ 2º - O Município entrará com uma contrapartida de **5.850,00** (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) já consignada no Orçamento Municipal para o presente Exercício, conforme disposto a seguir:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.02	Royalties	172	5.850,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				5.850,00

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2006.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL